



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 035/98**

Libera a caução da Data nº 09 (nove), da Quadra nº 05 (cinco), do Loteamento denominado "Jardim São Rafael", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 64/98, pela empresa "A. Romero & Cia. Ltda.";

CONSIDERANDO Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas, Tabelionato "Machado", da cidade de Umuarama, caucionando a Data nº 09, da Quadra 05, do do Jardim São Rafael, em garantia da execução de obras de galeria de águas pluviais;

CONSIDERANDO a declaração de fls. 04, firmada pelo Senhor Diretor Presidente do Serviço Autárquico de Pavimentação – SERAUPA, informando que a rede de "galerias de águas pluviais" no referido loteamento está concluída e em pleno funcionamento, tendo sido executada pelo loteador,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica liberada a caução das Data nº 09 (nove), da Quadra nº 05 (cinco), do Loteamento denominado "Jardim São Rafael", situado na cidade de Umuarama, aprovado pelo Decreto nº 072, de 05 de fevereiro de 1991, caucionada ao Município em garantia da realização das obras de "galerias de águas pluviais".

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder a devida averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente do imóvel ora liberado.

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 23 de março de 1998.

  
Antonio Fernando Scanavaca  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Engº Luiz Simoni  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Patrimônio  
Cadastro  
Obras  
Jornal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 05/04/1998  
DE N.º 6965  
UMUARAMA, 05/04/1998  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

*[Handwritten signature]*